

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo é R\$ 6.109,80 (Seis mil, cento e nove reais e oitenta centavos).

DA DESPESA: A presente despesa correrá à conta da do **Empenho nº. 2020NE000098**, de 24/07/2020, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Controle Interno, exarada no **Processo Administrativo nº. 1200.044253/2020**, e encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

Maceió/AL, 26 de Julho de 2020.

NENADER TELES ARAUJO
Secretário Municipal de Controle Interno/SMCI

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6110A7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, sob nº. 00082/2020, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao Processo Administrativo nº. 03000.105257/2019, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, tendo por objeto a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (biscoitos, enlatados, condimentos, produtos para eventos e padaria), e declaro como vencedoras as empresas:

Grupo 01: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com o CNPJ nº. 14.728.741/0001-06, estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, s/nº. - Km 96 - Bairro: Centro - Porto Calvo/AL – CEP Nº. 57.900-000, no valor global de R\$ 361.670,00 (Trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

Grupo 02, 03, 04 e 05: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI – EPP, com o CNPJ nº. 00.889.590/0001-55, estabelecida na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, nº. 02 - Loteamento Bosque das Palmeiras - Quadra. “E” - Bairro: Serraria - Maceió/AL – CEP Nº. 57.046-295, no valor global de R\$ 1.457.867,80 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Nos termos do parecer da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da Procuradoria-Geral do Município de Maceió - PGM.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2020

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C2FD4F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS PORTARIA Nº. 037 MACEIÓ/AL, 07 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS, DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO NOVO

CORONAVÍRUS (COVID-19), DEFINIDAS NOS DECRETOS Nº. 8.846/20, Nº. 8.849/20, Nº. 8.864/2020, Nº. 8.877/2020, Nº. 8.890/2020, Nº. 8.896/2020, Nº. 8.902/2020 e Nº. 8.930/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe Decreto Municipal nº. 8.374, de 27 de Janeiro de 2017, **CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO que o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

CONSIDERANDO que o coronavírus (COVID-19), tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió - SEMAS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.846, de 16 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió do dia 17 de Março de 2020 e **REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO** em 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.849, de 18 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió do dia 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.864, de 06 de Abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió do dia 06 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.877, de 07 de Maio de 2020, publicado em **EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió do dia 07 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.890, de 21 de Maio de 2020, publicado em **EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió do dia 22 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.896, de 01 de Junho de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió do dia 02 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.902, de 12 de Junho de 2020, publicado em **EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió do dia 15 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.930, de 30 de Julho de 2020, publicado em **EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió do dia 31 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 54 editada pela **SNAS (SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, 01 de Abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 02 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º -Adotar, de imediato, na forma e limites definidos na presente Portaria, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS**, as medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19), estatuídas no Decreto nº. 8.930/2020.

Art. 2º -As unidades de atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - SEMAS** e a ela vinculadas continuarão funcionando em horários diferenciados, específicos para cada setor, equilibrando a restrição de convívio social com o atendimento ao público externo ou o desenvolvimento das funções institucionais conforme Portaria nº. 054/2020 da **Secretaria Nacional de Assistência Social**, ressalvado:

I - Unidades de Acolhimento Institucional: horário normal de funcionamento, dadas as especificidades do serviço;

II – Sede do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: Das 07 horas às 16 horas;